Anexo Único Integrante do Decreto nº 45.726, de 21 de fevereiro de 2005

Quadro nº 1 Equivalência entre zonas de uso

ZONAS DE USO DA LEI Nº	ZONAS DE USO DA
13.885/04	LEGISLAÇÃO ANTERIOR
ZER-1	Z1, Z15
ZER-2	Z1
ZER-3	Z1, Z8-CR6
ZM-1	Z2, Z9
ZM-2	Z2, Z11, Z13, Z17, Z18
ZM- 3a	Z2, Z19
ZM-3b	Z3, Z4, Z5, Z10, Z12, Z8-007/02,
	04, 05, 08, 10, 11 e 12
ZCPa	Z2
ZCLa	Z2
ZCPb	Z3, Z4, Z5, Z10, Z12, Z8-007/02,
	04, 05, 08, 10, 11 e 12
ZCLb .	Z3, Z4, Z5, Z10, Z12, Z8-CR3
ZPI	Z6, Z7
ZCLz-I	Z8-CR1-I
ZCLz-II	Z8-CR1-I e Z8-CR1-II
Não tem equivalência (foi extinta)	Z8-CR4
ZTLz-I	Z8-CR5
ZTLz-II	Z8-CR6
ZEPEC	Z8-200
ZCLp	Z8-CR2
ZCPp	Z2, Z3, Z9, Z11, Z14, Z15, Z8-
	100/1. Z8-100/4, Z8-100/5,
ZERp	Z15
ZLT	Z16
ZPDS	Z14, Z8-100/1, Z8-100/2, Z8-100/3,
	Z8-100/4
ZEP	Z8-100/5
ZMp	Z2, Z9, Z11

Nota: As demais zonas de uso Z-8 foram extintas e transformadas pelo § 8º do artigo 165 do PDE em ZM.

Contém as disposições do Quadro Nº 1 da Lei Nº 8.006 de 8 de janeiro de 1974 e as

Complementações da Lei Nº 8.769, de 31 de agosto de 1978; da Lei Nº 9.094, de 16 de julho de 1980 e da Lei Nº 11.158 de 30 de dezembro de 1991.

Zona de Uso

Area Minima

Coeficiente de Aproveitamento máximo P/

Taxa de Ocupação máxima

% mínima

Recus Mínimos

Estacionamento de Pâtio de Emba de Terreno Serviços Garagem (II)
 (m2)
 Hoteleiras
 Serviços
 Garagem (II)
 2º Pavimento
 Z1 Z2 Z3 Z4 Z5 Z6 Z7 Z9 Z10 Z11 5,00 (111) 0,55 0,10 0,15 0,25 0,00 rior a 50 m2. 0,00 0,00 0,00 0,00 6,00 6,00 da 10 m2 de áre Z12 Z13 culos de serviço; Z14 Z15 Z16 Z17 nobra de valculos de Zona Estritan 0,5 especial de hotel iblico, tais como: Z18 Z19 (IV) staurantes, lojas Z8 - 100 Z8-07/01 até a 0,5 0,70 0,40 0,20 0,00 10.00 10.00 3.0 labelecidas por 5.000,0 0.00 5.000,00 0,00 ro total de 5.000,00 0,50 tímulo da legislação espec a soma das letras a, b, c, a d.

ro de 1974 e o artigo 14 da Lei Nº 9725 de 02

⁽III) Recuos segundo as respectivas zonas de uso da Lei Nº. 7.805/72 e compleme

⁽IV) Conforme art. 1º e 9º da Lei Nº 9.094 de 16/07/80 e alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Nº 11.158 de 30/12/91.

Quadro Nº 2

Z8-028

Contém as disposições do Quadro Nº 1 da Lei Nº 8.006 de 8 de janeiro de 1974 e as

Complementações da Lei Nº 8.769, de 31 de agosto de 1978; da Lei Nº 9.094, de 16 de julho de 1980 e da Lei Nº 11.158 de 30 de dezembro de 1991 Taxa de Ocup Pátio de Embarque Coeficiente de Aproveitame % minima Recuos Minimos Estacionamento de Δtá Λ Acima do de Terreno Veiculos nbarque com Manobras de Veiculos (m2) Serviços 2º Pav 2º Pavimento Arborizado Fundo (m Z8-010 Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. Z8-013 Perimetro extinto pelo Quadro 8J, anexo à Lei Nº 9.411 de 30/12/81. Z8-030 Área de Reurbanização de Santana Quadro 8B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. Z8-031 Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. Z8-032 Perímetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. Z8-033 Área de Reurbanização de Jabaquara Quadro 8B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. 78-034 Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. 78-035 Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75. 78,053 erimetro extinto pelo Quadro SB, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. 28-055 erimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75. Z8-058 erimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. Z8-059 erimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei Nº 8.328 de 02/12/75. Z8-012 erímetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75. Z8-016 28-019 Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. Z8-020 Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. 78-021 Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. 78-022 Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. 78-023 Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. Z8-025 Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. Z8-026 netro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78. Z8-027

Quadro Nº 3 Contém as disposições do Quadro Nº 1 da Lei Nº 8.076 de 26 de junho de 1974 - Leis de Hospitais, e as

rimetro extinto pelo artigo 19 da Lei № 8.769 de 31/08/78, sendo parte do perimetro transformado em Z8-063

Zona de Uso	mentações da Lei N° 8.769, de 31 de agosto de 1978; da Lei N° 9.094, de 16 de julho de 1980 e da Lei N° 11.158 de 30 Jso Ayea Minima Coeficiente de Aproveitamento máximo P/ Taxa de Recuos Mínimos								Pátio de Embarque
20110 00 000	1		Para as demais áreas	Destinado	4	Frente e Ambas as		de Veiculos	Desembarque e
			edificadas exceto	Exclusivamente	1 ' '	Fundo	Laterais	de Velculos	Manobra de Veículos.
				a Garagem em Subsolo	IWAAIIIIA	(m)	(m)		INGREDITA DE VEICUICO.
A	В	C	D	E E	F	G ()	н	1	J
Z1	Zona Estritam	ente Residencial		<u> </u>				-	
Z2		1,0	3,0	1,0	0,5	6,00	3,00	Uma vaga para	É obrigatório proporcionar
Z3		1,5	4,5				1,50	cada 75 m2 de	fora do logradouro público
Z4		1,5	4,5		1	5,00	(11)	área edificada.	de acesso, e especificar
Z5	-	1,5	4,5	1	L	(11)	(II)		no projeto os pátios e vias
Z6	-	1,3	3,7	-	0,7	6,00	3,00		de circulação destinada a:
Z 7		8,0	2,2		0,2	6,00	3,00		a) embarque e desembarque
Z 9	-	1,2	3,3	1,5	0,5	6,00	3,00		de veiculos;
Z10		1,2	3,3	1,5	0,5	6,00	3,00		b) carga e descarga de
Z11		1,2	3,3	1,5	0,5	6,00	3,00		veiculos de serviço;
Z12		1,2	3,3	1,5	0,5	6,00	3,00	·	c) parada temporária e
Z13		1,2	3,3	1,5	0,5	6,00	3,00		manobra de veiculos.
Z14	Não recebe e	stimulo da leigislação de	hospital						
Z15	Zona Estritam	ente Residencial							
Z16	Não recebe e	stímulo da legislação de	hospital	•					
Z17	Não recebe e	stimuto da legislação de	hospital					:	
Z18	Não recebe e	stimulo da legislação de	hospital						
Z19 (III)		1,5	4,5	2,0	0,8	(1)	(1)		
Z8 - 100	20.000,00	0,5	1,5	0,5	0,2	10,00	10,00		
Z8-07/01 até 13	-	1,2	3,3	1,5	0,5	6,00	3,00		
Z8-008	5.000,00	0,8	2,2	1,0	0,5	10,00	3,00		
Z8-009	5.000,00	. 0,8	2,2	1,0	0,5	10,00	3,00		Į
Z8-015	5.000,00	0,8	2,2	1,0	0,5	10,00	3,00		
Z8-063	Criada pelo C	luadro 5C/Parte I da Lei	8769/78, e não recebe es	timulo da legislação de ho	spital.				

Notas: (I) Ver demais artigos da Lei № 8.076 de 26 de junho de 1974 e artigo 14 da Lei № 9725 de 02 de julho de 1984.

⁽II) acima do 2º pavimento, em qualquer zona de uso, o recuo é de 3 m.

⁽III) Conforme art. 1° e 9° da Lei № 9.094 de 16/07/80 e alteração do parágrafo único do art. 1° da Lei № 11.158 de 30/12/91.

Quadro N° 3 Contém as disposições do Quadro N° 1 da Lei N° 8.076 de 26 de junho de 1974 - Leis de Hospitais, e as Complementações da Lei N° 8.769, de 31 de agosto de 1978; da Lei N° 9.094, de 16 de julho de 1980 e da Lei N° 11.158 de 30 de dezembro de 1991.

Zona de Uso	Area Minima	Coeficiente de Aproveitamento máximo P/			Taxa de	Recuos Minimos		Estacio	namento	Pátio de Embarque	
	de Terreno	Área Útíl	Para as demais áreas	Destinado	Ocupação	Frente e	Ambas as	Veiculos		Desembarque e	
	1	Destinada a Quartos	edificadas exceto	Exclusivamente	Máxima	Fundo	Laterais	l			
	(m2)	e enfermarias	colunas "C" e "E"	a Garagem em subsolo	L	(m)	(m)	<u> </u>		L	
A	В	С	D	E	F	G	Н		l	J	
Z8-010	Perimetro ext	into pelo Quadro 5B, an	exo à Lei Nº 8.328 de 02/1	2/75.							
Z8-013	Perimetro ext	Perimetro extinto pelo Quadro 8J, anexo à Lei N° 9.411 de 30/12/81.									
Z8-030	Área de Reur	banização de Santana C	luadro 8B, anexo à Lei Nº	8.328 de 02/12/75.							
Z8-031	Perimetro ext	tinto pelo Quadro 5B, and	exo à Lei № 8.328 de 02/1	12/75.							
Z8-032	Perimetro ext	Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75.									
Z8-033	Perimetro ext	tinto pelo Quadro 5B, and	exo à Lei Nº 8.328 de 02/1	2/75.							
Z8-034	Årea de Reur	rea de Reurbanização de Jabaquara Quadro 88, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75.									
Z8-035	Perimetro ext	Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75.									
Z8-053	Perimetro ext	Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75.									
Z8-055	Perimetro ext	erimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei N° 8.328 de 02/12/75.									
Z8-058	Perimetro ext	rrimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75.									
Z8-059	Perimetro exi	linto pelo Quadro 5B, an	exo à Lei Nº 8.328 de 02/1	12/75.							
Z8-012	Perimetro ext	tinto pelo Quadro 5B, an	exo à Lei Nº 8.328 de 02/1	12/75.							
Z8-016	Perimetro extinto pelo Quadro 5B, anexo à Lei № 8.328 de 02/12/75.										
Z8-019	Perimetro ext	tinto pelo artigo 19 da Le	i Nº 8.769 de 31/08/78.	•							
Z8-020	Perimetro ext	linto pelo artigo 19 da Le	i Nº 8.769 de 31/08/78.								
Z8-021	Perimetro ext	linto pelo artigo 19 da Le	i Nº 8.769 de 31/08/78.								
28-022	Perimetro ext	Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei № 8.769 de 31/08/78.									
Z8-023	Perimetro ext	Perimetro extinto pelo artigo 19 da Lei Nº 8.769 de 31/08/78.									
Z8-025	Perimetro ext	tinto pelo artigo 19 da Le	i Nº 8.769 de 31/08/78.								
Z8-026	Perimetro ext	tinto pelo artigo 19 da Le	i Nº 8.769 de 31/08/78.								
Z8-027	Perimetro ext	Perimetro extinto peto artigo 19 da Lei № 8.769 de 31/08/78.									
28-028	Perimetro ext	tinto pelo artigo 19 da Le	Nº 8.769 de 31/08/78.								

Quadro Nº 4 Contém as dispósições do Quadro Único - Anexo à Lei Nº 8.211 de 06 de março de 1975 - Lei de Escolas e as Complementações da Lei Nº 8.769, de 31 de agosto de 1978, Lei Nº 9.094, de 16 de julho de 1980 e da Lei Nº 11.158 de 30 de dezembro de 1991

Zona de Uso	Coeficiente de Aproveitamento Máximo Taxa de Ocupação Máxima				Recuos Minir	nos (m)	Estacionamento de	Espaço Destinado a	
	Sala de Aula	Para	Até 1º Grau	Acima do	Frente e	Ambas as	Veiculos	Embarque, Desembarque	
	E Demais Instalações	Garagem	e Educação Infantii	1º Grau	Fundo	Laterais	<u> </u>	e Manobra de Veículos.	
А	В	С	D	E	F	G	H	1	
Z1	1,0	1,0	0,5	0,0	6,00	3,00	Uma vaga para cada 75 m2	É obrigatório proporcionar,	
Z2	2,0	2,0	0,5	0,5	6,00	3,00	de área edificada	fora do logradouro público	
Z 3	6,0	2,0	0,5	0,5	5,00	_(11)	resultante da aplicação	acesso, e especificar no	
Z4	6,0	2,0	0,5	0,7	5,00	(II)	dos coeficientes	projeto os pátios e vias de	
Z5	, 6,0	2,0	0,5	0,8	0,00	(II)	estabelecidos na coluna C	circulação destinada a:	
Z6	3,0	1,5	0,3	0,7	6,00	3,00	para os estabelecimentos	a) embarque e desembarque	
Z7	Não recebe estímulo da	legislação especia	l de Escola			·	de categoria E1 e E2.	de estudantes;	
Z9	1,0	1,0	0,5	0,0	6,00	3,00		b) carga e descarga de	
Z10	1,0	1,0	0,5	0,0	6,00	3,00	Para os estabelecimentos.	veículos de serviço;	
Z11	2,0	2,0	0,5	0,5	6,00	3,00	da categoria E3 a Cogep	c) parada temporária e	
Z12	2,0	2,0	0,5	0,5	6,00	3,00	estabelecerá para cada	manobra de veículos.	
Z13	2,0	2,0	0,5	0,5	6,00	3,00	caso específico o número	,	
Z14	1,0	1,0	0,5	0,0	6,00	3,00	mínimo de vagas.		
Z15	Zona Estritamente Resi	dencial							
Z16	Não recebe estimulo da	legislação especia	l de Escola						
Z17	Não recebe estimulo da	legislação especia							
Z18	Não recebe estimulo da	legislação especia	l de Escola						
Z19 (III)	6,0	2,0	0,5	8,0	0,00	(1)		·	
Z8 - 100	Não recebe estimulo da	legislação especia							
Z8 (IV)	A aplicação da Lei Nº 8	.211/75 fica a critéri	o da Comissão de Zo	neamento.				-	

Notas: (I) Ver demais artigos da Lei Nº 8.211 de 06 de março de 1975.

- (II) Acima do 2º pavimento, em qualquer zona de uso, o recuo mínimo é de 3 m.
- (III) Conforme art. 1º e 9º da Lei Nº 9.094 de 16/07/80 e alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Nº 11.158 de 30/12/91.
- (IV) As zonas de uso Z8-007/01 até a Z8-007/13; Z8-064; Z8-065 e Z8-066 devem atender integralmente ao Quadro 5C/Parte II da Lei № 8.769 de 31/08/78.